

TRANSFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E O SEU EXPERIMENTAL CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO – UM ENFEIXE DE IDEIAS POSSÍVEIS

**Institutional Transformation and its Experimental Political and Economic
Context – A Chaining of Possible Alternatives**

Rodrigo Gava¹

Resumo

A organização institucional da política e da economia nas nações industriais falha diante dos seus próprios pressupostos: cidadãos livres e capacitados, servindo-se de um arcabouço público que fomente o desenvolvimento de condições pessoais aptas a permitir-lhes atuar em um contexto social no qual a fortuna e o destino não limitem as iniciativas individual e coletiva. A fim de cumprir essa promessa da social-democracia, eis a razão precípua pela qual se imagina dois breves arranjos alternativos: no ambiente político, instituições que propiciem uma participação ativa, efetiva e plural, e no ambiente econômico, instituições que ampliem as oportunidades para trabalhar e produzir, ambas redimensionadas sob uma base experimentalista capaz de transformar os conceitos de democracia e mercado.

Palavras-Chave: alternativas institucionais; experimentalismo; capitalismo; democracia.

Abstract

The institutional organization of politics and economy in industrial nations failed to meet their own assumptions: free and empowered citizens, making use of a public framework that encourage the development of suitable personal conditions to allow them to act in a social context in which the fortune and fate does not limit the individual and collective initiatives. In order to comply with this promise of social democracy, that is the reason why imagine two short alternative arrangements: in the political environment, institutions that give active participation, effective and plural, and in the economic environment, institutions that broaden the opportunities for work and produce, both resized under experimentalist base capable of transforming the concepts of democracy and market.

Keywords: institutional alternatives; experimental political; capitalism; democracy.

¹ Advogado, Doutorando em Ciência Política (UFF). Mestre em Ciências Jurídico-Econômicas (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal). MBA em Direito da Economia e das Empresas (FGV). Bacharel em Direito (PUC/PR). Bacharel em Administração (UFPR).

Das Preliminares²

Em outra leitura de uma das fábulas de La Fontaine, hoje se pode notar que o mundo rico ocidental descansa, sem cantorias e sem muito alarde, vendo a sua banda civilizatória resfolegar e a caravana passar, ao passo que na periferia mundanal, no seu *blend* de formigueiros mais ou menos desenvolvidos, observa-se (quase) todos tentados às ideias e ao trabalho de construir algo melhor e admiravelmente novo.

Ademais, esta proposição de querer mudar a ordem estabelecida configura uma necessidade, uma alternativa à letra das regras da história, de modo a desmanchar em *terra* as sólidas amarras passadas de um colonialismo servil e de uma obediência civil global, sob um *mantra* que jamais serviu aos interesses e aos anseios das nações em desenvolvimento.

E, por isso, a reconstrução institucional urge imprescindível, na medida em que seus arranjos, promovidos alternativamente, devem permitir realizar novas relações de poder e, conseqüentemente, alcançar novas dimensões políticas, sociais, econômicas e laborais.

O fim? Ora, o fim a que todo estado democrático social persegue e promete alcançar, em sua sanha eternamente revolucionária: “liberdade”, “igualdade” e “fraternidade”, esse já bastante flexibilizado porquanto admitido sob os alicerces de uma justa conjugação entre os interesses do *capital* e do *trabalho*.

De modo mais específico, visa-se à recriação de instituições políticas e econômicas que, respectivamente, proporcionem uma participação social conceptiva de mudanças efetivas no âmbito democrático e ampliem substantivamente as oportunidades de trabalho, de produção e de renda.

Neste ritmo, apresentar-se-á neste estudo – de modo preambular e sintético, gize-se –, a narrativa do cenário e das balizas teóricas em que o plano de “alternativas institucionais” funda-se para, depois, examinar o seu experimentalismo nas ordens política e econômica.

² O autor agradece ao Prof. Dr. Carlos Sávio Teixeira pela crítica apresentação – oferecida no âmbito do seu curso "Alternativas Institucionais", do Programa de Doutorado em Ciência Política da UFF – dos caminhos bibliográficos ora trilhados. A responsabilidade pelos desvios porventura tomados e pelo lugar a que se chegou, contudo, é exclusiva deste autor.

Das Ideias Tratadas nas Alternativas Institucionais: as Bases Experimentalistas.

A busca por experimentar alternativas institucionais parte de ululante premissa: esta “coisa” toda não está legal – e a social-democracia em voga (e em perspectiva) não entrega o seu “produto”³.

Eis, pois, o ponto de partida da ideia, cujo *fim* é a luta pelo engrandecimento da condição humana e o *meio* a modelagem transformadora das instituições, como um via obstinada e radical para o progresso⁴.

Assim, é necessário que se prossiga com a compreensão de sociedade – plural, justa e democrática – como um *artefato* interrompido pelo projeto neoliberal, o qual, na esteira do *pensamento único* mundial, representa “o *empecilho mais ameaçador ao experimentalismo democrático*”⁵, razão pela qual pretende enfrentar as visões e concretudes conservadores.

Ora, e por que se insiste em não avançar?

Albert Hirschman (1992) cria uma tipologia fundada em três argumentos clássicos adotados pelos conservadores para aniquilar os propósitos progressistas. Em seus discursos, os garantidores da ordem e dos bons costumes – e do *politicamente correto* – fazem uso do elóquio da “perversidade” – ora, com as teses progressistas gera-se uma cadeia de consequências imprevisíveis que provocam o oposto do que se deseja alcançar, exacerbando-se a situação que se deseja remediar –, da “futilidade” – ora, as teses progressistas rigorosamente não servem para nada, a provocar meras mudanças ilusórias – e da “ameaça” – ora, nas teses

³ E por isso, de modo bastante pertinente (e intrigante), se a vida social sob a democracia tende para a manutenção e recrudescimento do controle de maiorias simples ou qualificadas que agem por meio de representantes eleitos e partidos rivais, minando o sistema de combinação de vontades livres e iguais, Unger (2001) indaga “por que, com tanta frequência, descobrimos estabilidade e até mesmo estagnação na política democrática? (...) Por que maiorias relativamente despossuídas não usam o voto para se dar a riqueza e poder tão desigualmente distribuído em sua sociedade?” (UNGER, 2001, p. 138).

⁴ Para além disso, Unger (1999) inclusive insiste, em toda a sua trajetória intelectual, na imprescindível *radicalização da democracia*. Também nestes termos, Boaventura de Souza Santos (2002) é pertinaz na difusão das ideias que conformam a *reinvenção da democracia*. Todavia, este presente estudo, ainda que tenha reflexos naturais no redesenho democrático, concentra-se nas estruturas institucionais econômicas, e não “políticas”.

⁵ Cf. Unger (2004). Assim, a ideia de “experimentalismo”, no contexto de instituições e premissas doutrinárias, é diminuir a distância entre as *atividades rotineiras* e as *atividades extraordinárias*, de modo que essas surjam como um desdobramento mais contínuo daquelas; logo, se trata de uma “dinâmica”, cuja prática se orienta por interesses, assim como um processo intelectualmente informado e um movimento moralmente inspirador, razão pela qual um dos requisitos deste “experimentalismo institucional transformador” é a existência de um ambiente intelectual estimulante e aberto às inovações teóricas, conforme apresenta Teixeira (2010).

progressistas oculta-se um brutal desejo de mudança que traz perigosos custos para as preciosas realizações anteriores.

Assim como Hirschman (1992), Unger (2004) também arrosta os adversários naturais desse projeto quadrado, fechado e reacionário, cujos contramovimentos convencem-se pelo “*fetichismo institucional*” e pela “*tese da convergência*”.

Esse “feticismo” define-se como a crença de que as concepções institucionais abstratas teriam uma expressão única, natural e necessária – na verdade, um tipo de superstição que permeia a cultura contemporânea; a “convergência”, como a tendência majoritária de se afirmar que a evolução do mundo deve ser entendida como a aproximação, por tentativa e erro, às únicas formas institucionais que se mostraram capazes de gerar prosperidade – seria, pois, a difusão desta noção que oferece respeitabilidade *pseudocientífica* àquele fetiche⁶.

Todavia, esta radical reinstitucionalização não se enconcha na órbita interna, ensimesmada intramuros nacionais; na verdade, todo o processo que visa às alternativas experimentais roga (ou exige) o surgimento de elementos internacionalistas que são partes elementares de qualquer proposta transicional, de longo alcance e longa duração. E assim vem surgir algumas diferentes aplicações extramuros, embora em modelos e resultados variadas de uma única equação: o capitalismo.

Primeiro, os estudos de Michel Albert (1992), o qual apresenta os casos germano-nipônico (“renano”) e norte-americano de variáveis capitalistas como pano de fundo para destacar a cantilena de um “fim da história”, na qual tudo é irrefutável, tudo é pré-determinístico e tudo é evidentemente tão próspero e tão benfazejo que nada pode ser experimentado ou criado⁷.

Depois, mais atento à realidade e às necessidades do mundo e já calculando a inacabada importância axiológica dos modelos norte-europeu

⁶ Ainda para Unger (2004), a convergência institucional mundial representa, ao mesmo tempo, “um erro e um mal”, uma vez que “a humanidade deve continuar a experimentar diferentes formas de vida, vestindo cada uma delas com diferentes arranjos institucionais”(UNGER, 2004, p. 20).

⁷ Não obstante apresente múltiplos enfrentamentos internos – e advirta para o perigo de gerar algo que não se é contestado –, um intransigente retórico, vê quase um “fim da história” com o capitalismo: “(...) triunfou de verdade. Em toda a linha. É assunto acabado” (ALBERT 1992, p. 11).

(“economias sociais de mercado”) e anglo-saxão (“economias liberais de mercado”)⁸, Jonas Pontusson (2005) opõe-se à inevitabilidade da já citada “tese da convergência” para rechaçar a narrativa de que *todos os caminhos* conduzem à versão de provisão de bem-estar liberal de mercado e de uma queda da programas sociais nos estados de economia social⁹.

E no esforço para provar a sua alegação, com apoio em uma intransigente associação de dados estatísticos, Pontusson (2005) desmonta a hipótese de que *quanto mais* socialmente avançados os Estados, *mais* se precisaria cortar programas sociais e minar outras políticas para competir global e comunitariamente; logo, tal qual a citada “convergência”, o chamado *race to the bottom* também não ocorreu, uma vez que os regimes democráticos sociais têm sido capazes de manter o seu estatuto de Estados-Providência, embora carente de imperiosas medidas retrointerventivas¹⁰.

O estado brasileiro, por sua vez, empolgante pela própria natureza, tem nesta seara as características contraditórias do desânimo e da intransigência institucional, revelados nas ideias de *congraçamento*, que se assenta no contexto do “homem cordial” e que trata da cooptação dos setores que tentam se articular para tomar o poder, e de *domínio desmobilizador*, que se descortina na atuação dos “donos do poder” e que se faz presente nas hipóteses de mobilização contra a situação vigente¹¹.

Contudo, afora a pré-indisposição geral em mudar para avançar, a imaginação destas alternativas institucionais ainda parece canhestra –

⁸ Ao delinear as formas em que países ricos diferem em suas instituições econômicas, particularmente nos mercados de trabalho e nas políticas sociais, Pontusson (2005) traz três aspectos que definem o modelo das “economias sociais”, distinguindo-o daquele das “economias liberais”: (i) a organização dos negócios, ou seja, a estrutura de finanças e de governança corporativas, bem como de associação de empresas, que fazem as firmas de uma “economia social” serem mais capazes de resolver problemas de coordenação e de se engajar em ações coletivas; (ii) a negociação coletiva; e (iii) e a proteção social, sob um arraigado estado de bem-estar social, há extensiva provisão de recursos e de proteção ao emprego.

⁹ Pontusson (2005) está firmemente convicto de que as “economias sociais de mercado” europeias podem (e devem) sobreviver sob as relações de ambiente de trabalho menos favoráveis criadas pelas forças da globalização e, no caso dos países da Europa boreal, pela evolução da integração da UE, ou, como se diz, pela ampliação à Leste (“alargamento vermelho”).

¹⁰ Enquanto Pontusson (2005) desafia o mito de que os arranjos institucionais das “economias sociais” dificultam o desenvolvimento econômico, ele também fornece contra-argumentos, apoiados por dados empíricos ricos, contra o suposto *trade-off* entre desigualdade e eficiência econômica, de modo a refutar a visão convencional que colore as políticas sociais como ineficientes, destacando as implicações positivas das políticas distributivas mais igualitárias nas “economias sociais”.

¹¹ Nestes termos, v. Sérgio Buarque de Holanda (“Raízes do Brasil”. São Paulo: Cia das Letras, 1997), Raymundo Faoro (“Os Donos do Poder”. Rio de Janeiro: Globo, 2001) e Paulo Mercadante (“A Consciência Conservadora no Brasil: Contribuição ao Estudo da Formação Brasileira”. São Paulo: Topbooks, 2003).

envergonhada da sua ousadia nestes tempos *unicúspides*, *uniformes* e *unidimensionais*, como sublinhou Herbert Marcuse –, razão pela qual a máxima importância em se desvincular o princípio liberal de “fragmentação do poder” do princípio conservador de “desaceleração da política”, de modo a promover inovações institucionais destinadas a elevar a “temperatura” da política: o grau de mobilização política organizada, de forma a evitar a escolha entre política institucional *antitransformadora* e política transformadora *anti-institucional*.

Ademais, os liberais do bem-estar social, tanto quanto os sociais-democratas, teimam em querer enfatizar as diferenças entre "variedades de capitalismo" e ignorar as semelhanças importantes e que tanto desqualificam o sistema e as relações de poder do próprio capitalismo¹². Insistem, pois, na humanização desta realidade, sob a crença de que o máximo a fazer é aceitar que os modelos capitalistas simplesmente converjam em torno de uma governação econômica única, como se meras facetas desta totalidade.

Por isso, na construção experimentalista não somente os limites do liberalismo de mercado devem ser identificados, mas os limites de todas as “variedades de capitalismo” também devem o ser.

Caso contrário, o futuro será mesmo continuar a enganar com estes tantos modelos e estas múltiplas formas que *douram* a conjugação de democracia e capitalismo, na busca insistente em apresentá-la com uma *face humana*.

Todavia, esta hodierna união mostra-se na realidade apenas uma mera e vetusta máscara a serviço da “conservação”, para a então *degradação*, da ordem social, enclausurada na manutenção ordeira e repetida de milongas inverídicas e dissimuladas – como se esquecesse que, “*na História, a obediência raramente compensa*” (UNGER, 2008, p. 15).

Da Reorganização Institucional da Política: a Transformação das Estruturas e a Apoteose Analítico-Proposital

Todo momento de recriação paradigmática alcança incertezas sanáveis

¹² Como as teses e medidas apresentadas por Keynes – um reformador do capitalismo –, insuficientes para a resolução dos problemas que, em escala biônica, avultam no cotidiano das nações.

apenas com uma intransigente atitude política, um prodigioso comportamento ético e uma ampla conscientização moral e legal, então as grã-responsáveis para o (re)dimensionamento de um *novo tempo*.

E a via primeira, a política, exige o repensar de seu fluxo e da sua normatividade, particularmente no regime – e na *forma* desse regime – mais amplamente admitido: a democracia ocidental, o regime de governo mais privilegiado ao longo do século XX, período em que a maioria das sociedades que passaram por transições políticas de consequências marcantes acabou por optar pela adoção de instituições democráticas na intenção de promover mecanismos mais estáveis e legítimos de produção da decisão política.

Num mar de teses, antíteses, práticas, contrapartidas, fábulas e confabulações que cercam a democracia, a ciência política destaca cinco teorias (“elitismo”, “legalismo”, “pluralismo”, “participativo” e “deliberativo”) e três grandes modelos (“liberal”, “republicano” e “procedimental”) democráticos como frutos das crises de representação e de legitimação do Estado social pós-moderno.

Em relação aos *modelos*, Jürgen Habermas distingue-os e oferece um compêndio de vantagens e desvantagens. Normativamente, apresenta o do tipo “liberal”, estreitado no comportamento concorrente de atores individuais em busca do poder e no qual a democracia é representada como um mecanismo de agregação de interesses e de imposição de fins coletivos à sua execução político-estatal, processo em que o Estado e a sociedade/mercado são tomados como os dois polos a serem mediados pelo processo democrático.

Depois, no modelo “republicano” – ou “comunitarista” –, a formação da opinião e da vontade políticas dos cidadãos consiste no meio pelo qual se constitui a sociedade como um todo politicamente organizado. A mediação, pois, vem referida como um processo de formação da vontade e da opinião no qual se produz uma autocompreensão dos atores sociais e políticos que, por sua vez, promove a elaboração consciente do elemento de solidariedade social, sem o qual não cabe falar em democracia e em corpos políticos (NOBRE, 2004).

Depois, o tipo denominado “procedimental”, fundado na defesa do *procedimento democrático*, privilegiando os direitos que garantem participação política e processos deliberativos justos independentemente do resultado a ser alcançado. Nele, Habermas sustenta que só tem legitimidade o direito que surge da formação discursiva da opinião e da vontade dos cidadãos que possuem os mesmos direitos. Sendo evidente que, nestes casos, é preciso que os cidadãos não só possuam os mesmos direitos efetivamente, mas que tenham as mesmas condições de exercício destes direitos¹³.

Demonstra que a *teoria do discurso* busca procedimentos ideais para viabilizar as tomadas de decisões a partir das respectivas deliberações, a possuir elementos que se coadunam com as regras da formação do compromisso da perspectiva liberal em um processo democrático. E possui como pano de fundo os direitos fundamentais liberais, com a interpretação republicana da formação democrática em que o *autoentendimento* ético-político interfere na vontade realizadora. Esse arcabouço teórico-prático promove as bases para a conceitualização normativa do Estado, ou seja, promove uma “racionalidade” na sociedade a partir de normas bem definidas que se enquadram aos direitos fundamentais.

Portanto, o Estado em uma democracia representativa deve ser construído politicamente e burocraticamente de modo que nem os partidos políticos se estatizem e nem a população despolitizada a administre com vistas ao desenvolvimento estritamente privado. Decorre daqui a importância de “autogestão”, ou seja, de um povo que participe das tomadas de decisões, sendo então, ator e autor das determinações e ações do Estado. Contudo, o que vai necessariamente harmonizar a disputa entre o poder e o interesse é o direito normativo, e isso ocorre no Estado por meio da constituição que o rege com regras bem definidas a partir das cláusulas pétreas.

Assim, ao mesmo tempo em que se concede centralidade à formação do processo de opinião e vontade comum, mantém-se a sociedade civil como

¹³ Norberto Bobbio (2000) defende uma concepção fundamentalmente *procedimentalista* de democracia, considerando a característica principal deste regime de governo a obediência às “regras do jogo”. Em outras palavras, ele confere privilégio à retidão do processo a partir do qual as decisões são tomadas (devendo-se ter estabelecido um conjunto consistente de leis a reger tais métodos) e aos rituais (sobretudo aqueles eleitorais) que consagram o estatuto da representação política.

a base social de espaços públicos autônomos, distintos do sistema de mercado e de administração pública, deslocando-se a exigência normativa para a relação entre os recursos representados pelo dinheiro (mercado), pelo poder (administração) e pela solidariedade (sociedade). A democracia consistiria no conjunto de procedimentos estabelecidos pela linguagem normativa do direito para obstar a colonização da sociedade pelo mercado e pela administração, constituindo espaços públicos autônomos de consenso por meio da deliberação e da participação que dirijam os sistemas do dinheiro e do poder (NOBRE, 2004).

Destes modelos adviriam, pois, teorias descritivas dos regimes democráticos, não obstante Robert Dahl (1985) sublinhe as dificuldades em arregimentar as múltiplas variáveis teóricas que formaram a teoria democrática – e tanto não nega que reconhece que existem várias teorias, mas também reconhecendo um elemento de insatisfação que cerca tais teorias, tanto em nível normativo quanto procedimental¹⁴.

A primeira é a “teoria elitista”, de Schumpeter, que parte da noção de *competitivo elitista*, em que a democracia passa a ser um arranjo institucional capaz de produzir decisões necessárias à reprodução social e econômica nas condições de uma sociedade pós-tradicional, em que não há um mesmo conjunto de valores últimos partilhados por todos os membros do corpo político.

A segunda, a “teoria pluralista”, desenvolvida por Dahl, centra-se nas ideias de contestação pública e de direito de participação nas eleições e nos cargos públicos, sendo o poder submetido a um constante e infinito processo de barganha entre variados grupos de interesses econômicos, religiosos ou culturais, funcionando a democracia, concretizada na melhor forma possível da *poliarquia*, como estímulo à competição entre grupos e proteção a minorias e a direitos de participação e contestação.

¹⁴ Dahl (1989) afirma que não se propõe a definir rigorosamente o termo “democracia”, mas aponta sua reflexão dentro de um contexto que toma a teoria democrática dentro da prerrogativa de que essa versa sobre processos nos quais os indivíduos exercem um grau que chamará de relativamente alto sobre seus líderes. Porém, mesmo reconhecendo essa variedade teórica que contempla o estudo da democracia, Dahl procura, logo de início, esclarecer que irá reduzir esse escopo de análise: reduzir para não espalhar sua reflexão em múltiplos recantos dos modelos representativos que se ajustaram ao longo dos últimos séculos da história dos países ocidentais.

Depois, a “teoria legal” – com Hayek e Nozick como expoentes –, a se sustentar na defesa das liberdades negativas e do Estado minimalista, concebendo a democracia como meio subserviente à liberdade do indivíduo, e não como mecanismo para a realização de uma ordem de bem-estar metaindividual.

À frente, a “teoria participativa” – intitulada por Pateman, Poulantzas e Macpherson –, na qual a democracia readquire a capacidade substantiva de reorientar a ação nos mais diversos âmbitos da sociedade, de modo a promover a igualdade material. Sem ignorar as instituições tradicionais da democracia representativa, tem fulcro na democratização da existência humana social, política e econômica pela ampliação da participação nos mais diversificados processos decisórios.

Nesta conformação, a última seria a “teoria deliberativa”, assente na concretização do ideal de justificação, na argumentação pública entre iguais da própria política. Entre a preservação da liberdade (“autonomia individual”) e a constituição da comunidade, da qual participa o mesmo indivíduo pelo exercício da sua autonomia coletiva – ou da *cooriginalidade* das pessoas como seres individuais e políticos – surgiria, pela via da preservação das condições ideais de sua comunicação, a possibilidade de existência democrática capaz de preservar as individualidades e as necessidades de bem-estar coletivo.

Conforme asseverado na explanação da *teoria pluralista*, um dos pontos mais interessantes na reflexão de Dahl é o seu conceito de “poliarquia”, a ser ajustado à diversidade social. Dahl (1989) afirmará que

[c]ertamente é verdade que a diversidade de opiniões constitui um fato da sociedade humana. Em nenhuma sociedade conhecida todos os membros concordam sobre todas as políticas durante todo o tempo, e isto torna necessário que todas as organizações sociais possuam algum meio, por mais primitivo que seja, de solucionar conflitos sobre metas. [...] Mas todas essas proposições são inteiramente diferentes da asserção de que diversidade de opinião, ou conflito sobre metas, constitui uma condição necessária à poliarquia (DAHL, 1989, p. 79)¹⁵.

¹⁵ Ao lançar as bases do seu projeto de “democracia poliárquica”, Robert Dahl (1989) entende-a como marco teórico descritivo dos Estados existentes no segundo pós-guerra, articulada mediante a separação entre o estágio eleitoral – constituído da fase de votação e do período respectivamente anterior e posterior – e aquele entre as eleições. Neste modelo, oito regras seriam assumidas de forma consensual; o consenso, por sua vez, assumiria três dimensões (número de indivíduos concordantes, intensidade de convicções e extensão em que a atividade se conforma às convicções). Dahl, assim, assume, a um só tempo, a autonomia do processo democrático e a sua condicionalidade a elementos

Nesta proposta de “democracia poliárquica”, Dahl (1989, p. 96) reconhece a necessidade de um melhor arranjo entre a teoria e os dados dispostos e reconhece também que a *poliarquia*, enquanto teoria, ainda necessita de melhores e mais proveitosos ajustes para a construção de uma teoria um tanto quanto mais satisfatória acerca da igualdade política (e suas implicações), tema que transpassou a obra resenhada em questão. Para ele, a teoria democrático-deliberativa está perdendo seu impulso crítico, sendo incorporada como um aspecto a mais dentro do constitucionalismo liberal. Com isso, o projeto original de radicalização das instituições democráticas, aproximando-as do ideal de autonomia como produção coletiva das normas sociais, perde terreno para uma acomodação com o *status quo* dos países avançados, em que apenas se acrescentam novas formalidades de legitimidade.

Em relação ao modelo deliberativo, John Dryzek (2004) analisa, sob o viés da legitimidade e da economia, a questão de *escala e amplitude* desse modelo, ou seja, o fato de que a totalidade ou a maioria dos envolvidos não participa do processo deliberativo democrático. O autor indica algumas soluções oferecidas pela doutrina para o problema – (i) redução do número de ocasiões deliberativas por eleição popular ou sorteio, (ii) mitigação do número de participantes no processo deliberativo em termos do exercício da “razão pública”, (iii) exigência de que o número reduzido de participantes seja efetivamente representativo dos interesses da sociedade (“deliberação individual-interna”) e (iv) promoção da deliberação em duas vias, na esfera pública e na legislatura – e propõe a “constelação de discursos”¹⁶, desvinculando a legitimidade democrática da contagem de indivíduos refletidamente conscientes em prol de “*modos compartilhados de se compreender o mundo incrustado na linguagem*” na esfera pública, a conceber uma ideia de “democracia discursiva” (DRYZEK, 2004, p. 48).

Não se trata de uma perspectiva diferente da ordem deliberacionista, mas de uma abordagem específica no seu interior, cujo viés enfatiza a

sociais que, potencializados em direção da contestação da participação, poderiam favorecer o desenvolvimento poliárquico.

¹⁶ A ideia de deliberação compõe-se de razões que não requerem um encadeamento linear no qual um interlocutor responde imediatamente às proposições de outro em situação de “copresença”; ora, o processo deliberativo adquire corpo em diversas esferas que se atravessam na esfera pública – e esse *atravessamento* público de discursos faz surgir aquilo que Dryzek (2004, p. 51) chama de “constelações de discursos”.

deliberação como um *encontro de discursos*, a transcender os sujeitos e seus diálogos pontuais – o elemento-chave do enfoque de Dryzek (2004) é essa concepção abrangente, que permite projetar processos deliberativos de um modo ampliado.

Werle (2004), nesta esteira, expõe que a dinâmica da política democrática consiste na institucionalização do *conflito* e na proibição do preenchimento pleno dos seus conteúdos normativos, sendo uma forma de *eticidade* que se abre à particularidade e à contingência do tempo histórico e do espaço social e que se fundamenta no reconhecimento da legitimidade de um debate contínuo sobre os critérios do legítimo e do ilegítimo, do justo e do bom, do eficiente e do ineficiente, a ser realizado em um espaço público amplo e inclusivo. Para isso, busca analisar (e comparar) as principais ideias de Habermas e Rawls acerca da democracia deliberativa e da “razão pública”¹⁷.

Ainda no balanço entre participação e deliberação, Archon Fung (2004) propõe para o debate democrático que se concentre e desenvolva “minipúblicos” – eles se parecem “*com exercícios de ‘reparação reformista’ ao invés de ‘reforma revolucionária’*”. A ideia, pois, não é resolver controvérsias teóricas, mas apontar a realização e o aperfeiçoamento da democracia (e da esfera pública deliberativa) a partir da construção de âmbitos locais de ação e deliberação democrática. Fung (2004), após analisar oito critérios¹⁸, indica os caminhos para a construção de “minipúblicos” saudáveis, com quantidade e qualidade de participação, produção de informação a representantes e cidadãos, *accountability* e mobilização popular.

Há outros tantos exemplos a ilustrar os reflexos dos arranjos participativos na estrutura institucional brasileira – e aqui Mattos (2004) faz um considerável estudo ao analisar a regulação setorial no mercado de telecomunicações, pela ANATEL, e a participação pública na formulação de normas regulamentares, de modo a discutir a legitimidade decisória da ação

¹⁷ A “razão pública” é definida por um corpo de princípios que as pessoas devem citar antes de entrarem em um arranjo político, e não o que estarão dispostos a descobrir após terem ingressado na arena política. Assim, se algumas pessoas são mais capazes de refletir do que outras, então elas devem ser aquelas às quais a sociedade confie a “razão pública” (Dryzek, 2004, p. 45).

¹⁸ São os seguintes: concepções e tipos, seleção e recrutamento dos participantes (“quem?”), tema e escopo da deliberação (“o quê?”), modo deliberativo (“como?”), recorrência e interação (“quando?”), apostas (“por quê?”), empoderamento e monitoramento.

regulatória do Estado. No seu trabalho, resultados empíricos demonstram que, não obstante os mecanismos de participação pública adotados na agência reguladora tenham potenciais democráticos, há déficit de legitimidade democrática na formulação do conteúdo da regulação, maiormente pelo fato da ANATEL não assumir tais mecanismos de modo sério e institucional (MATTOS, 2004, p. 337).

Diante dos avanços poucos substanciais dos modelos deliberativos e poliárquicos, uma perspectiva democrática *participativa* é desenvolvida, como nos trabalhos de Carole Pateman.

Essa autora explica que a ideia de participação, tão em voga atualmente, desperta temores constatado na ênfase dada aos perigos inerentes à ampla participação política. Tais temores poderiam ser atribuídos às experiências com o *totalitarismo* no séc. XX¹⁹ – e isso ajuda a explicar a preocupação com as condições necessárias para uma “democracia estável”

Pateman (1992) apresenta as teorias recentes da democracia e o “mito clássico”, onde procura demonstrar a crítica dos teóricos institucionalistas à teoria clássica de democracia, dominante até então²⁰. Os institucionalistas refutam com veemência a teoria política clássica de democracia, porque a consideram perigosa na medida em que abre espaço para a participação popular na política (a República de Weimar, baseada na participação das massas com tendências fascistas é citada como exemplo). Os teóricos da teoria clássica da democracia vêm da tradição *madisoniana* e encontram, em Locke, Rousseau, Tocqueville, Mill e Bentham seus principais representantes. Por outro lado, Mosca e Michels, Schumpeter, Berelson, Dahl e Sartori integram o grupo dos teóricos que refutam o idealismo dos teóricos clássicos. Para estes teóricos, a participação não tem um papel especial ou central. Tudo o que se pode dizer é que um número suficiente de

¹⁹ Há, por isso, “uma tendência de se relacionar a palavra ‘participação’ com o conceito de totalitarismo mais do que com o de democracia” (Pateman, 1992, p. 11).

²⁰ O livro de Carole Pateman divide-se em duas partes: a primeira trata do impulso gerado pelas obras de Rousseau, Mill e G. H. Cole para substanciar a relação entre democracia e participação. Na segunda parte, Pateman apoia-se nas ideias de Sidney e Beatrice Webb para falar sobre a perspectiva de democratizar as relações no interior das fábricas.

cidadãos participa para manter a máquina eleitoral – os arranjos institucionais –, funcionando de modo satisfatório.

Após, sustenta a força axiológica da democracia e sua importância para *resignificação* das mais amplas práticas na sociedade: indivíduos e instituições devem ser vistos em conjunto, de modo a que essas permitam avanços na própria sociabilidade daqueles, favorecendo, ao cabo, o exercício de processos deliberativos colaborativos em nível local e nacional que não apenas resultem em decisões consensuais, mas em formas de desenvolvimento das capacidades sociais e políticas necessárias à manutenção da ordem social democrática e do processo deliberativo.

Entretanto, conquanto a pluralidade de teorias e modelos democráticos em que as sociedades tenham se debruçado, o valor (e a razão de ser) da democracia não têm sido devidamente conjugados na ordem presente, razão pela qual a *reorganização transformadora* da política é fundamental.

Assim, a busca desta *democratização da política* visa à melhoria da sociedade e da própria vida humana, momento em que os estudos de John Dewey e a sua teoria do “pragmatismo democrático” merecem destaque, ainda que analisadas de modo indireto.

Neste momento, Axel Honneth (2001) identifica a teoria da democracia vigente pelo embate entre duas formas de oposição ao liberalismo: o “republicanismo” e o “procedimentalismo”²¹. Hoje esses termos designariam

²¹ Para Honneth (2002), as características precípuas do “republicanismo” seriam: (i) orientação pelo ideal da antiguidade segundo o qual o exercício da cidadania ativa representa uma parte essencial da vida; (ii) a esfera pública como o meio precípuo da comunidade *autogovernante*; (iii) governo e parlamento não aparecem como instituições autônomas, sujeitas à diretrizes específicas, mas como “ponta de lança” do processo progressivo de rejuvenescimento comunicativo que tem o seu centro real na esfera pública democrática; e (iv) normas legais como instrumentos para a manutenção da identidade comunitária. Por seu turno, o “procedimentalismo” caracterizar-se-ia como: (i) as virtudes não são necessárias para reativar o processo de formação da vontade democrática, mas simplesmente procedimentos justificados do ponto de vista moral; (ii) a esfera pública é o procedimento pelo qual a sociedade tenta resolver os problemas políticos de modo legítimo e racional; (iii) as instituições estatais devem formar um *subsistema*, legalmente respaldado, e a opinião pública formada em arenas pré-parlamentares, de modo a programar a tomada de decisão das instituições estatais; e (iv) as normas legais como garantias fundamentais para assegurar a reprodução da esfera pública e seu relacionamento com os poderes do Estado. À frente, Honneth (2002) discorre sobre como a teoria de Dewey apresenta vantagens sobre ambos os modelos normativos apresentados. Em relação ao “republicanismo”, o modelo de Dewey teria a vantagem de não depender da inculcação de virtudes pré-definidas e nem de pressupor uma prioridade da vida pública em contraposição às outras narrativas possíveis. Em relação ao “procedimentalismo”, Dewey pressupõe a existência de uma forma de divisão de trabalho justa como uma condição normativa da democracia. Habermas, teórico maior do modelo, ao adotar um tipo de moralidade deontológica, que separa as condições do exercício da democracia de objetivos articulados, não pode oferecer garantias como essa em sua teoria.

dois modelos normativos de democracia cujo objetivo comum seria dar à formação da vontade democrática um papel maior do que o que ela teria na democracia liberal e a *sacralização* da concepção negativa de liberdade – ora, ao invés de limitar a participação dos cidadãos em uma legitimação periódica do poder do Estado, suas atividades, segundo ambos os modelos, deveriam ser permanentemente incorporadas na esfera pública democrática e deveriam ser entendidas como a fonte de toda a tomada de decisão política na sociedade.

A tese de Honneth (2002) centra-se no fato de que, apesar do avanço desses dois modelos em relação ao liberalismo, eles não encerrariam o debate; para ele, a teoria democrática de John Dewey teria o condão de realizar a síntese entre as características centrais de ambos – respectivamente os *procedimentos reflexivos* e o *ideal de comunidade política*. Logo, a chave para Honneth estaria na noção, desenvolvida por Dewey, de concebê-los conjuntamente, apresentando a justificação dos princípios de uma “democracia expandida” assente na *cooperação comunitária*.

Assim, a ideia central seria a de *cooperação social* – em contraposição à simples “consulta comunicativa” – e, desse modo, ao entendimento da democracia como “forma reflexiva de cooperação comunitária”. Ainda, Honneth sustenta que Dewey se ocupa da dependência mútua para a autorrealização do ser humano, de maneira que a democracia socialmente cooperativa cumpriria função epistemológica, servindo mesmo de condição para o incremento da racionalidade nos processos de solução de problemas sociais²².

Ainda, assente no seu projeto “*ethics of democracy*”, Dewey critica a visão instrumentalista que reduz a democracia a meros procedimentos, identificando ainda esta visão com a compreensão atomista do contrato

²² Dewey encara a sociedade como um *organismo social* no qual cada um contribui com sua atividade para a reprodução do organismo como um todo. Por conta desta contribuição, cada membro representaria a incorporação vital dos fins da sociedade e portaria em si mesmo a soberania social. O governo, neste quadro, deveria ser compreendido como uma expressão viva do esforço combinado para implementar os fins da comunidade de maneira mais efetiva, concentrando suas forças reflexivas, e não mais como uma esfera separada delegada a representantes pela regra de maioria. Aqui, tal como no ideal clássico, os indivíduos encontrariam liberdade através da *autorrealização* em conformidade com os fins éticos que constituiriam conjuntamente a *eticidade* da comunidade. No entanto, a diferença é que no ideal democrático todos os cidadãos seriam chamados a desenvolver suas potencialidades e a encontrar, por si mesmos, sua função no seio da comunidade (Honneth, 2002, p. 222).

social, que ele julga falsa. Para compreender, então, o significado da democracia, far-se-ia necessária a exploração da *intersubjetividade* antecedente à formação da unidade política que emergiria da vida social (Hegel).

Dewey, portanto, visualiza a relação interna entre cooperação, liberdade e democracia: a “cooperação”, explanada nos termos acima, a “liberdade, a experiência positiva de autorrealização sem constrangimentos que ensina os indivíduos a descobrirem em si mesmos os talentos e capacidades através dos quais eles podem contribuir para a manutenção da sociedade como um todo, e a “democracia”, por sua vez, seria a livre-associação de todos os indivíduos com o propósito de realizar os fins que eles compartilham na base de uma divisão justa de trabalho sob a esfera pública – e a esfera política torna-se, então, não o lugar do exercício comunicativo da liberdade (Arendt e Habermas), mas “*como o meio cognitivo através do qual a sociedade esforça-se para explorar, processar e resolver de modo experimental seus próprios problemas na coordenação da ação social*” (HONNETH, 2002, p. 230).

Honneth (2012), à guisa de conclusão, admite que a teoria de Dewey funciona como uma *terceira via* entre um republicanismo “hiper-eticizado” e um procedimentalismo esvaziado, cuja resposta estaria na ideia de uma vida comunitária democrática, a democratizar a política e a sociedade, calcada na experiência de que “*todos os integrantes da sociedade poderiam ter se eles se relacionassem cooperativamente por meio de uma justa organização da divisão do trabalho*” (HONNETH, 2012, p. 90).

Sob outro viés, a influência das ideias pragmáticas de Dewey tem reflexo nas propostas de “experimentalismo democrático”, bem examinadas por Charles Sabel (2012)²³.

Antes, para Sabel (2012), a teoria de Dewey tem grande relevo pela observação da relação mútua entre indivíduo e sociedade, e o

²³ Insta salientar que, não obstante sugira este caminho, Sabel (2012) já ao final questiona o experimentalismo democrático: poderia o experimentalismo democrático produzir uma melhora na performance das instituições públicas por meio dessas mudanças operacionais, sem modificar formas de participação políticas, sem pleitear reformas mais profundas? Se a falha de Dewey é apresentar seu ideal de democracia sem um desenho institucional prático, a falha do experimentalismo seria apresentar apenas a parte pragmática, sem relacioná-la explicitamente a uma análise mais profunda do ideal de democracia?

estabelecimento de um ideal de democracia como sendo uma forma de governo que proporcione o desenvolvimento da *inteligência social* para a resolução de problemas, paralelamente ao maior florescimento possível do caráter individual.

Depois, uma vez que o pragmatismo carece de desenvolvimento imaginativo quanto aos desenhos institucionais capazes de conduzir à efetiva (e eficaz) aplicação das suas ideias, o “experimentalismo democrático” seria a seu *assento*, o seu *veículo* e o seu *motor propulsor*.

Logo, seria a via *pragmático-experimental*, marcada pelo aprendizado conjunto para a solução de problemas comuns, pela flexibilidade e pela valorização da localidade, a mais apta institucionalização para a realização da sociedade pós-industrial (SABEL, 2012).

E este experimentalismo poderia produzir uma melhoria no desempenho das instituições públicas, na medida em que as atuais formas, raquíticas de participação na política, resultam da relação errática entre a política e as instituições. E para isso traz Dewey e a necessidade de se criar novas formas de comunicação que tornariam possível essa reforma política, visando à formação de um novo público e de novos meios para articular sua identidade e seus programas²⁴.

Portanto, o experimentalismo democrático – que reivindica ser um “*genuine ideal of democracy*” (SABEL, 2012, p. 51). – exigiria, na atualidade, a reorientação política também nos níveis da administração (da governança) e da criação e aplicação do direito (a jurisdição)²⁵.

Nesta vereda experimentalista, Unger (2001) identifica o âmago da compreensão democrática tradicional (e conservadora), constituída no seio do Atlântico Norte, em cuja matriz está a combinação da *soberania popular*,

²⁴ Como assevera Sabel (2012), ao transpor à análise prática este experimentalismo “[m]ore generally, the success of institutions in providing child-care, health, vocational training and other services of generally high quality clearly contribute to the willingness of citizens in the Nordic welfare states to bear the high tax burden associated with them. Nor need we fear that mobilization in favor of promising possibilities will always be thwarted by the ‘logic of collective action’, according to which a few, powerful actors, standing to benefit greatly from certain policies, and therefore having incentives to invest in campaigns for achieving them, will always prevail over many, scattered beneficiaries of alternatives, each with too small a share of the respective total returns to have an incentive to organize on their behalf” (SABEL, 2012, p. 50).

²⁵ Inclusive já aparecem instrumentos nesta perspectiva, notadamente atividade regulatória e o federalismo cooperativo, de modo que, seguindo a tese de Dewey, pequenas modificações, fomentadoras da *accountability* no nível macro, já começam a requerer maior exercício imaginativo para redesenhar as instituições mais amplas desta democracia (SABEL, 2012).

por meio da democracia representativa e do sufrágio universal, com *instrumentos dispersadores de poder*, entre diferentes poderes do Estado e diferentes arenas de conflito constitucional, a perfazer um complexo governo-organização cuja gênese pacificadora reproduz constantes impasses e perene imobilização.

Unger crê no *caráter mítico* desta “democracia”²⁶, ungida sob uma sociedade organizada em partidos, quase intocável, e dirigindo-lhe algumas pontuais (e reticentes) objeções: a impossibilidade de pensar a sociedade restringida à sua imagem produzida pela política, haja vista a desarmônica relação entre a ordem organizacional-social e a competição política (“conflito”), com a incapacidade transformadora do sufrágio universal, que, à direita ou à esquerda, encontraria justificativa na interação entre desejos humanos constantes e exigências de conciliação e satisfação desses desejos, sob a *falsa consciência* da “sufrágio domesticado”.

A verdade, assegura Unger (2001), é que “comportamento eleitoral, filiação partidária e divisões políticas profissionais com frequência desafiam a lógica óbvia da ordem social, fato que teóricos sociais, influenciados pela ideia do caráter epifenomenal de ‘política’ sempre tiveram dificuldade em aceitar, mas que a experiência comum e estudos empíricos têm confirmado regularmente” (UNGER, 2001, p. 143).

Assim, na forma de uma “reorganização constitucional”, a experimentação democrática requer a ampla abertura para questionar qualquer aspecto da estrutura institucional de base mediante a multiplicação dos poderes de governo e a criação de uma nova estrutura de poder, a implicar na distribuição igualitária do poder decisório na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas, sob a forma de uma “*constituição includente*”.

Segundo Unger (2001), a democracia representativa liberal, com seu método de impasse deliberado, obstaria a transformação da sociedade, carecendo-se, por isso, de mecanismos aceleradores da política e da

²⁶ Para Unger (2001), “[o] que ainda entendemos por democracia representativa é o resultado dessa fusão imprevista de um esquema constitucional anterior com um conjunto de inovações de meados do século XIX (...) foi claramente um trabalho de colagem” (UNGER, 2001, p. 137),.

mobilização cidadã, tais como a elaboração de *miniconstituições* e o repaginamento da *descentralização*.

E neste transformado arcabouço institucional, Unger (2004) enquadra o papel do Direito²⁷, por cuja via também se associa o *futuro* da democracia.

Prima facie, Unger atenta para dois problemas de natureza jurídica mediante direitos incontestáveis: (i) não é possível concluir um sistema jurídico único a partir de uma sociedade de economia de mercado ou pluralista; e (ii) essa mesma sociedade de economia de mercado está impossibilitada de abolir permanentemente o conflito em suas relações sociais.

Por esta via, toma-se a direção de uma “democracia mobilizada”²⁸ é o ideal preferido de Unger (1999) como *alternativa* ao neoliberalismo e à social democracia tradicional. Da sua obra, depreende-se que qualquer política transformadora e democrática precisa possuir estas principais características: (i) aproveitar da dualidade de atitudes relativas à definição e à defesa dos interesses de grupo, dando preferência às abordagens institucionais e socialmente solidárias às conservadoras e excludentes – uma “ampla aliança popular”; (ii) radicalizar as concepções do vocabulário social-democrata, expondo a instabilidade interna oculta; e (iii) unir as ações de *baixo para cima* com as ações de *cima para baixo*²⁹.

Para Unger, o substrato empírico da “democracia mobilizadora” é o *afrouxamento de divisões sociais* e a aposta na *convergência* entre as *condições institucionais de progresso prático* (econômico) e as *condições institucionais de independência do indivíduo de constrições externas*.

²⁷ A fornecer o exemplo do direito laboral e dos sindicatos, Unger (2004) nos demonstra que a criação de instrumentos de associação pautados pelo experimentalismo democrático exigiria recursos e habilidades que nem todos os grupos têm. Isso incorrerá novamente no surgimento de desigualdades entre grupos com o sucesso de uns e fracasso de outros, como já foi dito. É preciso reformar a estrutura de direito para apoiar a associação voluntária, pois manter o regime contratualista de trabalho estimulará um regime economicista que, no fundo, esconde as relações políticas das relações de trabalho. Assim, a promoção de um regime trabalhista híbrido, que combine ambas as estruturas jurídicas, pública e privada, mostra-se o caminho.

²⁸ Na “democracia mobilizada”, a verdadeira emoção se realizaria em toda a sociedade, aqueceria a política em níveis macro e micro, afrouxaria os estrangulamentos impostos pelo poder político, econômico e cultural e, assim, se mostraria apta a responder aos três maiores desafios da sociedade moderna: a *desigualdade*, a *segregação* e a *pequenez* – v. Unger (2004, p. 196ss).

²⁹ Unger (1999) ainda destaca outra curta característica, um tanto quanto poética, quase metafísica, que se assenta no fato da política transformadora ter uma capacidade de “*falar com duas línguas, apelando ao mesmo tempo ao interesse e à visão, à estratégia e à profecia*” (...) *As parábolas precisam dar sentido aos acontecimentos*” (UNGER, 1999, p. 191).

Professa, ainda, que a democracia mobilizadora pretende realizar o *ideal pagão* de grandeza por meio do vigor coletivo e individual, e o *ideal cristão* do amor por intermédio de compromissos igualitários e de solidariedade.

Nesta “democracia mobilizadora” haverá três blocos de reformas institucionais: (i) “político-partidárias”, com a inversão da tendência das democracias modernas a desacelerar a política e a adotar técnicas de manutenção dos cidadãos num baixo nível de mobilização – pelo contrário, serão adotadas técnicas que favoreçam tais medidas, como um misto de sistemas parlamentares e presidencialistas e a preferência de votações no legislativo para conteúdos programáticos ao invés de leis rígidas e episódicas; (ii) “econômicas”, com a multiplicação das condições de acesso a recursos produtivos pelas pessoas, o fomento de sistemas de competição cooperativa entre empresas e indivíduos e a reconfiguração do direito de propriedade; (iii) “societal-organizacional”, com a auto-organização e o rearranjo das estruturas da sociedade civil como exigências da aceleração da política e da intensificação da inovação.

Finalmente, Unger aponta a principal questão da democracia mobilizadora: a dependência excessiva de vigilância e participação permanente. Daí pode-se depreender que ela pretende retomar o *ideal republicano-cívico-radical*, com seu cidadão ideal que abdica de interesses pessoais e privados em prol da vida pública. Pelo contrário, ela procura, em verdade, *expandir a definição e perseguição de interesses do indivíduo, de maneira que não se restrinja a uma escolha simples e binária entre público e privado*” (UNGER (2004, p. 205).

Ainda, imaginando futuros alternativos de uma sociedade livre, promover a construção da “poliarquia radical”, com a transformação da sociedade numa “confederação de comunidades” (“comunitarismo liberal”), cuja identificação não se dá mais por seus *destinos*, mas seus *objetivos* totalizantes, com a liberdade para os indivíduos transitarem entre as comunidades conforme o fluxo de suas experiências (UNGER, 2004, p. 181).

Nesta poliarquia haverá uma *descentralização de poder* acompanhada de *reorganização da sociedade civil*, com o *adensamento da vida associativa*: a transferência de poder é direcionada para os níveis locais – procurando

oferecer mais oportunidades decisórias e de resolução para aqueles indivíduos que estão no contexto da problemática a ser resolvida e dos obstáculos a serem enfrentados – e a descentralização favorece a especialização, o fortalecimento de um governo focado em objetivos locais e específicos e o aparecimento de corpos públicos com interesses particulares e específicos, preferencialmente focados nas questões locais.

Dentro do esquema da poliarquia radical, uma prática de redistribuição continua que interfira na dinâmica da confederação comunitária cortará a autonomia e assim estancará o desenvolvimento material das comunidades, condenando a sociedade como um todo à pobreza. E para que tal proposta política tenha sucesso, ela precisa remover seus elementos residuais século XIX, como a incapacidade de cooperação no âmbito organizacional.

Mas para a realização desta democracia, Unger (1999) discute os três principais perigos à implementação da *alternativa democratizante* levada a cabo pelo experimentalismo: (i) o “risco de instabilidade”, uma vez que o experimentalismo democrático enfraquece o controle que a experiência grupal detém sobre a individual; (ii) o “risco da falta de ação”, pois o avanço do experimentalismo democrático na direção de uma política inclusiva que abarque o imenso espaço vazio entre a macropolítica transformadora institucional e a micropolítica das relações pessoais implica a existência de um agente que pode ser entendido como impensável no contexto do experimentalismo e, ao mesmo tempo, como lamentável o fato de que não exista; e (iii) o “risco do conflito” entre as necessidades pessoais e as exigências da democracia.

Para isso, ao cabo Unger sublinha duas precauções práticas: ao escolhermos um caminho para a implementação de mudanças institucionais, devemos estar conscientes dos efeitos dessas mudanças em nossas experiências pessoais, e não imaginar que a implementação de um programa de transformação institucional vá depender de uma espécie de “regeneração” ou “reconstrução” humanas – e destaca: o objetivo do experimentalismo democrático não é ressuscitar um indivíduo pleno de

virtudes políticas, afinal, a modificação institucional não altera subitamente o caráter humano.

Diante disso, Unger volta a ressaltar a importância da escola e de uma democracia aprofundada para *alimentar* o vigor nas pessoas comuns, a defender que a causa do experimentalismo democrático é unir-se ao pensamento progressista para emancipar as pessoas comuns do excesso de trabalho, da humilhação e do descontrole de suas vidas.

Da Reorganização Institucional da Economia: a Transformação das Estruturas e uma outra Apoteose Analítico-Proposital.

Hoje, não mais surpreende a retórica afirmativa de que as tendências observadas nos ambientes político e econômico entrelaçam-se para afetar o conteúdo estrutural interno e, agravado pela instância da globalização, resultar num processo que provoca a discussão do *mainstream*.

É, portanto, notória a influência negativa da distribuição desigual de riqueza e renda sobre o processo democrático – e vice-versa –, não apenas como repelente da igualdade de acesso à arena política, mas também como impediente à igualdade no poder de influenciar nos resultados do processo democrático (ALBUQUERQUE, 2012); logo, razões não faltam para que a Economia assuma-se como instituto político, como ciência política e como motor do desenvolvimento político-social nacional³⁰.

Para este alcance *pós-capitalista*, o percurso de Marx em termos de “como fazer” não se mostraram prodigiosas, haja vista a raridade de conformações instituições no seu pensamento³¹; logo, traçar os caminhos de uma *nova economia* requer mais além de pesquisa e estudos, requer imaginação.

Nove (1989) pretendeu estabelecer algumas diretrizes para a economia de um “*socialismo possível*”; propôs, inclusive, uma estrutura jurídico-

³⁰ Todavia, lembre-se que essa “ciência”, a Economia, insiste em querer se apresentar com elegantes e sedutoras construções matemáticas – inclusive ignorando ou não querendo assumir que a matemática não é uma ciência, mas uma lógica –, apenas para dar um ar de ciência “séria”, “infalível”, “apolítica”, revelando-se um “deserto de pedras” inabitável para os homens de carne e osso.

³¹ Há várias interpretações acerca da posição de Marx, titular do mais vasto e profundo trabalho sobre o “capital”, no tocante ao tema do socialismo, como apresenta Nove (1989) e Albuquerque (2012, p. 215): aquela que vê o socialismo como um tema excessivamente contido na obra do filósofo alemão, aquela que vê em Marx o socialismo como a mera negação do capitalismo e aquela que vê em Marx a concepção do socialismo apenas no instante em que se visualizem os “*germes*” desta nova formação histórica e conformação social.

administrativa que congrega as seguintes espécies: empresas estatais centralizadas, empresas socializadas, cooperativas, empresas privadas em pequena escala e empresas individuais; trata-se, pois, de um arranjo respeitoso, experimentalista na essência³². Cui (2005), por sua vez, esboça o ideal do “*socialismo pequeno-burguês*” como uma construção paradigmática desta transformação institucional da economia, refletida dos anseios mais ou menos recônditos dos cidadãos.

Entretanto, acredita-se que a fixação de um “título” para este *dia seguinte* pode subsumir-se a uma mera questão semiológica, que rotula uma perspectiva muito mais abrangente e plural e que se permite alvo das críticas rançosas (e sempre presentes) de quem enxerga no socialismo não algo possível, mas algo proibitivo³³.

Assim, desapegado das vias construtivas de um nome para o que se pretende neste *pós-capitalismo*, muitas opções se apresentam na consolidação destes modelos.

Aqui, portanto, a Economia deve se estabelecer sobre instituições promotoras da inovação, da inclusão e da coletivização (pluralismo); a Economia Política, sobre além do redistributismo e do reformismo, de modo a incorporar os “germes visíveis” em rumo de uma verdadeira refundação institucional³⁴.

Mas, no mar em que navegam as economias nacionais, o insuspeito uso de armadilhas, a pérfida oferta de caminhos e a invisível oferta de mãos

³² Nove (1989) descreve esta *possível* sociedade com as seguintes características: (i) predominância da propriedade estatal, social e cooperativa; (ii) planificação consciente dos grandes investimentos estruturais; (iii) administração central das questões microeconômicas correntes limitada a setores; (iv) preferência pela pequena escala como meio de maximizar a participação; (v) produção e distribuição ser determinadas por negociações entre as partes; (vi) trabalhadores livres para escolher emprego e oferta de oportunidades de especialização; (vii) determinação das políticas de renda, na definição de tributos, no controle das falhas e na fixação geral das regras de mercado pelo Estado; (viii) reconhecimento de um certo grau de desigualdade social como pré-condição para se evitar a direção estatal do trabalho e como motor de incentivo moral; e (ix) consulta democrática para evitar abusos de poder da Administração.

³³ No conjunto das “economias sociais”, afora os tipos nele agrupados, a sua denominação evidencia uma vasta pluralidade conotativa. São vários os termos que têm sido usados por cientistas e políticos para descrever estas economias “ornitorrinco”, que caem em profunda crise de identidade ao misturarem capitalismo com características socialistas, sem ter muitas certezas sobre *quem são* e *onde estão*. Vê-se os termos “economia mista”, “democracia social”, “terceira via”, “socialismo de mercado”, “economia social de mercado”... e, por isso, para quem se convence da inevitabilidade capitalista, a questão seja mesmo apenas de dar nomes, consoante as mais ou menos diferentes instituições apresentadas.

³⁴ Como sublinha Albuquerque (2012), ao articular metamorfoses do capitalismo e germes visíveis do socialismo.

fazem parte do jogo, em cujo tabuleiro sempre se apresentaram ricos e pobres, hegemônicos e periféricos, desenvolvidos e subdesenvolvidos, num conveniente balanço a caminho da (in)diferença e da desigualdade.

E uma das teses mais exploradas – e medusicamente mais atraentes – sempre foi a da “economia de mercado” sob a égide do “livre-comércio”, cuja divinização convencionou-se com o decorrer do tempo, propagando-se *à la carte* pelos “maus samaritanos” do Atlântico Norte³⁵.

Para muitos economistas, questionar a ortodoxia do livre-mercado é semelhante a expressar uma opinião contrária à *lei de Newton*: aqueles que duvidam do funcionamento naturalmente benéfico do liberalismo são considerados apóstatas ou loucos, merecedores da intervenção estrangeira e da tutela pela bula totalitária do *establishment*.

Contudo, a cada dia a realidade parece triunfar sobre a teoria e a ideologia, e a *unísson*a tese neoclássica da singular economia de mercado com livre-comércio deixa de ser um assunto de fé; logo, mais mercados e comércios regulamentados deixam de ser atos excomungados e passam a ingressar no menu político dos Estados nacionais sem configurar pecado ou heresia.

Assim, são inúmeras as provas – teóricas e empíricas, fartas em dados e números – que instruem em favor destes *mitos* criados nas relações econômicas internacionais (livre-comércio, protecionismo, colonização, industrialização, crescimento, termos de trocas, *commodities*) e dos *paradoxos* que deles resultam – e o trabalho de Bairoch (1999) é um manancial quase inesgotável destas lições.

Também nessa linha mitológica, Pontusson (2005) fornece evidências convincentes de que uma das teses prontas da ortodoxia econômica – de que os arranjos institucionais para maior e melhor distribuição da renda e do

³⁵ A Inglaterra adotou o livre-comércio apenas quando já havia adquirido liderança tecnológica sobre seus concorrentes por meio de barreiras tarifárias altas e de longa duração; os EUA eram o país mais protecionista do mundo (e o que mais crescia) durante o séc. XIX e até a década de 1920 – cf. Bairoch (1999, p. 47). Esta ideia-ação dos países desenvolvidos – os “maus samaritanos” – é bem construída na expressão “chutar a escada”, como bem ilustra Chang (2009).

consumo levam a um crescimento mais lento e, pois, são ineficientes – é, senão refutável, questionável³⁶.

De modo heterodoxo, ainda, Unger propõe a *reinvenção* do sistema de livre-comércio e da sua estrutura organizadora mundial, na busca de um minimalismo institucional, mediante uma nova ordem internacional verdadeiramente plural e global, menos institucionalizada (e *apriorística*) e mais nacionalizada (e *aposteriorística*) (UNGER, 2010).

Outrossim, no âmbito das relações produtivas e de trabalho, imponente destaque merece a obra talhada por Sabel e Zeitlin (1985), na qual dissecam um dos mais importantes fundamentos da historiografia econômica: o papel desempenhado pelo modelo de produção em massa (“fordista”) no desenvolvimento das economias industriais modernas. Da autópsia concluem que este modelo superdimensiona-se por uma série de inconsistências históricas, pelo descaso com as centenas de milhares de pequenas empresas que utilizam técnicas de produção em lote e pelo interesse em conjurar à racionalidade econômica a proeminente titularidade na tomada de decisões econômicas e de desenvolvimento industrial, relegando às instituições políticas um papel coadjuvante. Em suma, asseguram que o modelo de produção em massa não expressava a inevitabilidade de um interesse lógico e eficaz, propugnando um modelo *pós-fordista*³⁷, de “especialização flexível”, como alternativa e realidade promissora para o desenvolvimento econômico (crescimento de renda e do nível de emprego), formatado sobre estruturas de poder em rede, com “comunidades de manufaturas” e uma relação de produção entre “unidades produtivas”, com sistema de captação de recursos e de custos compartilhados.

Agora, neste próximo passo discursivo, diante do universo temático que as ciências econômicas oferecem, arrisca-se promover uma cisão entre a economia “produtiva” – a da produção, do trabalho e do mercado *lato sensu* –

³⁶ Tão questionável como são outras tantas teses que, assentes em um pretenso “positivismo” e uma fajuta neutralidade da Economia, abraçam ideias como a “Teoria da Escolha Pública” (a “*Public Choice*”) na Política e a “Análise Econômica do Direito” (a “*Law and Economics*”) nas Ciências Jurídicas.

³⁷ Sabel e Zeitlin (1985) admitem, entretanto, que a ideia de *pós-fordismo* apresenta menos consistência que o conceito de “fordismo”, constituindo-se um modo de reunir uma série de transformações econômico-sociais em curso.

e a economia “financeira”, conformada nas instituições bancárias, e a partir dela analisar o pensamento dos autores acerca do experimentalismo econômico e das transformações institucionais que lhe oferecem suporte.

Deste modo, afóra o “socialismo possível” desenhado por Alec Nove e já apresentado³⁸, são lançadas inúmeras *proposições alternativas* para as instituições econômicas e para as relações produtivas e de trabalho, em tom mais ou menos experimental, na esteira de Sabel e Zeitlin (1985), Unger (2001), Cui (2005), Pontusson (2005) e Albuquerque (2012), assim espelhadas e desenvolvidas:

(i) focalização nas pequenas e médias empresas, espécies de *amazônias* do sistema produtivo-laboral dos países, por onde se respira e se transpira, entes catalisadores da fotossíntese social;

(ii) reorientação do modelo de produção em massa (fordista) para um modelo de “especialização flexível”³⁹, caracterizado pelo espírito colaborativo⁴⁰, pela qualificação do trabalho e pelo desenvolvimento interno de equipamentos e de tecnologia polivalentes⁴¹;

(iii) ampliação de acesso ao trabalho e de oportunidades de negócios, mediante treinamento intensivo de mão-de-obra⁴² e apoio institucional à gestão empresarial;

³⁸ Ver nota 32.

³⁹ Em linhas gerais, a “especialização flexível” caracteriza-se pela incorporação de tecnologias e processos de organização da produção capazes de responder mais rapidamente às instabilidades do mercado, estabelecendo como foco nichos mais segmentados de consumo.

⁴⁰ Sabel e Zeitlin (1985) asseveram que esta alteração de paradigma capitalista, admitindo-se a primazia da ideia de “colaboração” (articulação) sobre a de “competição” e a conjugação recíproca de ambas, é fundamental para a reconstrução institucional da economia, inclusive no que tange à perspectiva da teoria da administração, que passa a ser de *fora* para *dentro*, considerando o tecido das relações entre empresas (unidades produtivas) como nova base para a formulação de modelos de gestão.

⁴¹ Nos países em desenvolvimento a concretização destes dois vetores da “especialização flexível” aparenta muitas dificuldades; entretanto, além da imprescindível criação de outras, a revitalização das próprias instituições já existentes mostra-se factível para início deste processo: no tocante a empregadores e empregados temos, primeiro, o SEBRAE, e segundo, o SENAI, SENAC e as várias escolas técnicas e agrícolas, reerguidas no Governo Lula; e, em relação a fornecedores e o desenvolvimento de tecnologia, para além das entidades regionais (como a SUDENE), a própria intervenção direta do governo, por meio de órgãos como FINEP e SIBRATEC e de consórcios formados por fundações e federações de indústrias, por exemplo. Outrossim, no âmbito nacional, não se pode olvidar das políticas agrícolas – setor importantíssimo da economia nacional, institucionalizadas em órgãos como EMBRAPA e EMATER, e ainda carente de outras fontes de mobilização – e da importância do fomento à agricultura familiar.

⁴² Aqui, o *imperativo da flexibilidade* se oporia à concentração de tarefas de trabalhadores dentro das empresas e o *imperativo da mobilidade* dos trabalhadores se oporia ao da garantia do emprego – v. Gava (2008).

(iv) renovação nas modalidades de mobilização da força de trabalho e, portanto, novas formas de organização do processo de produção⁴³;

(v) promoção da autogestão nas empresas e das empresas de autogestão, a fim de melhor retratar uma própria sociedade democrática e favorecer a parceria entre capital e trabalho⁴⁴;

(vi) nacionalização, temporária ou não, de grandes empresas dos setores estratégicos nacionais, em áreas de monopólio natural ou de sensível influência mercadológica⁴⁵;

(vii) criação de um *dividendo social*, com vistas à promoção da dignidade em face da inobservância do mínimo existencial a todos – uma espécie da conhecida “renda básica de cidadania” – e à redução dos riscos em face da flexibilização no mercado de trabalho⁴⁶;

(viii) dominação pública dos investimentos, uma vez que o controle privado impõe importantes restrições na escolha coletiva dos cidadãos e funciona como limite à democracia, de veia eminentemente capitalista;

(ix) transfiguração do conceito de “propriedade privada”, via o desdobramento dos seus direitos tradicionais⁴⁷, desconfiguração dos direitos de “propriedade intelectual” e reconfiguração da teoria da empresa, mediante o nascimento de novas estruturas societárias e novos paradigmas de controle, responsabilização e destinação de lucros; e

(x) organização multidivisional e multinacional das empresas, aproveitando-se da dinâmica mundial do capitalismo e do caráter global da ciência, com foco na cooperação internacional para atividades inovadoras.

⁴³ V. Sabel e Zeitlin (1985, p. 161) e Pontusson (2005).

⁴⁴ Cui (2005, p. 159ss), que nomina a proposta de “*shareholding-cooperative system*”, trazendo a construção teórica de James Meade, o qual chama o seu programa de “socialismo liberal”.

⁴⁵ Albuquerque (2012, p. 229) lembra, *v. g.*, que os economistas estadunidenses Paul Krugman e Joseph Stiglitz argumentaram a favor da nacionalização temporária dos bancos, como medida contentora da crise.

⁴⁶ Nestes termos, *v.* Cui (2005, p. 161). Em relação ao segundo objetivo desta medida, convém lembrar o modelo escandinavo, que mitiga a importância de um *quantum* remuneratório – trata-se do sistema de *flexsecurity*. Essa ideia baseia-se em um “triângulo de ouro”: generoso sistema de proteção social, política ativa de emprego e de recolocação e poucas restrições à dispensa e à contratação, além de outras medidas, como uma sustentável política macroeconômica e políticas específicas aos trabalhadores idosos – *v.* Gava (2008, p. 104).

⁴⁷ Dentre as inovações institucionais apresentadas, esta seria uma das que ampliariam o conjunto de formas de relacionamento e de coordenação entre cidadãos, empresas e governos, dando ensejo a regimes variados de propriedade e de contrato, que passariam a coexistir experimentalmente dentro da mesma ordem social – nestes termos, conforme ensina Unger (1999; 2004). Ainda, *v.* Cui (2005), que apresenta o modelo da terra rural chinesa, com a propriedade coletiva da aldeia sob a forma de um sistema chamado “*Household Contract Responsibility System for Rural Land Lease* (CUI, 2005, p. 157),”.

Ademais, no âmbito nacional, como alavanca à *subeconomia*, de base marginal e precária, o Estado deve promover radical apoio ao tripé de sustentação daquela maior política de transferência de renda (o “bolsa-família”): cursos técnico-profissionalizantes, agricultura familiar e microcrédito⁴⁸.

Estas, portanto, algumas chaves para a construção de alternativas institucionais macroeconômicas e relacionadas à economia produtiva.

No ambiente do mercado financeiro, que desde sempre – e exponencialmente desde a crise de 2008 – exigiu a revisão construtiva de suas origens, a *necessidade refundacional* é a mesma, haja vista o descompasso abissal entre o concreto capital e o mundo do faz-de-conta, que entre dragões e bandidos faz evocar derivativos, bolsas e a sórdida especulação mobiliário-financeira países adentro.

Afinal, conforme adverte Lothian (2011), não podemos permanecer dentro dos limites intelectuais da “primeira conversa”, sobre falhas localizadas do mercado, pois precisamos nos encarregar da “segunda conversa”, sobre a reorganização institucional dos mecanismos que regem a relação entre finanças e economia de fato.

Ora, neste virtual cassino planetário do mercado financeiro há apenas a *retroalimentação* do sistema, em prol das próprias instituições bancárias, a restar migalhas para o crédito e para atividades de investimento real, em prejuízo a produtores e consumidores (a “sociedade”).

É o império do *capital vadio*, a substituição da visão produtiva do capital (“economia produtiva”) por uma ótica especulativa, egoisticamente rentável do capital, em que predomina a moeda como mercadoria para o sistema, a gerar apenas o estéril acúmulo financeiro (“financeirização” da economia”).

Na articulação desta lógica presente, a crise do capitalismo evidencia as debilidades e as contradições de um sistema econômico e social que não vive sem situações recorrentes de desemprego e de destruição do capital em

⁴⁸ Entretanto, ao analisar os efeitos infecundos destas “portas de saída”, Teixeira (2014) adverte que deveria haver uma versão progressista desta discussão, de escritas noutra linguagem que enfatizasse a necessidade de agregar elementos de ampliação e de capacitação a estes programas de transferência de renda, haja vista as distâncias e as diferenças de grupos dentro do “núcleo duro da pobreza”.

excesso e cuja sobrevivência exige o crescente agravamento da exploração de quem vive do seu trabalho, para tentar contornar os efeitos da tendência para a baixa da taxa de lucro e para tentar satisfazer as *rendas* de que vive o grande capital financeiro. A discussão sobre o *fim do estado social* – que as reiteradas crises têm dramatizado – talvez ajude a perceber a urgência de colocar em primeiro plano a construção de uma alternativa a este “*capitalismo do crime sistêmico*”⁴⁹.

E, para tanto, ao lado da notória e clarividente crítica, a leitura de Unger (2001), Cui (2005), Lothian (2011) e Albuquerque (2012) apresenta algumas propostas:

(i) criação de um sistema de financiamento empresarial baseado em operações bancárias regionais e comunitárias;

(ii) regulação das finanças, primordialmente a serviço da segurança econômica individual, de modo a impedir a dissipação de transações financeiras puramente especulativas;

(iii) consolidação dos tipos semigovernamentais para a capitalização capilar da economia e a *microfinanceiração* da atividade produtiva, de forma a ampliar (e ilimitar) a distribuição de recursos dentro da própria economia real;

(iv) desenvolvimento de fundos de pensão, tendo por alvo os lucros gerados pelas grandes empresas nacionais, especialmente do setor bancário-financeiro⁵⁰;

(v) pluralização da natureza dos valores mobiliários, inclusive sob a mesma ordem proprietária, na forma conjugada de ações do Estado, de pessoas jurídicas e de pessoas físicas, as duas últimas circulantes no mercado aberto⁵¹;

(vi) canalização de poupanças de longo prazo em investimento produtivo de longo prazo, e de ampliação radical do microcrédito;

⁴⁹ Nestes termos, v. António José Avelãs Nunes (2012; 2011).

⁵⁰ Albuquerque (2012) sublinha que na Suécia tentou-se avançar com esta ideia, por intermédio do “Plano Meidner”, mas que se deparou com forte oposição do empresariado nativo.

⁵¹ Todavia, como destaca Cui (2005), “[r]ight now, there is a heated policy debate on whether state shares should be traded on the Stock Exchanges. People who are against the trading of state shares mainly cite ideological reasons: they think trading in state shares amounts to ‘privatization’; those who are in favor of the trading of state shares argue that the large proportions of state shares in a corporation still cannot prevent governmental officials from arbitrary intervening business decisions, since the state must appoint officials to sit in the Board of Directors” (CUI, 2005, p. 165).

(vii) reconstrução da coordenação estratégica entre governo e empresas, sob novas, pluralistas, participativas e descentralizadas formas que promovam a criação de mercados⁵²;

(viii) democratização no controle sobre os mercados financeiros e a alocação de crédito, por meio da articulação de avanços na democracia associativa com o sistema financeiro.

Enfim, veredas de um *pós-keynesianismo*, a serem percorridas neste momento de *pós-neoliberalismo* que pensa em um *pós-capitalismo*, a fim de levar à reorganização do sistema econômico (produtivo, laboral e financeiro) e, pois, à reconstrução do sistema de bem-estar social e ao desenvolvimento, desamarrado de estruturas e instituições meramente reformistas vigentes.

Das Conclusões

É evidente que, ao menos do lado de cá, carecemos de mudanças, de um novo cenário e de um plano de radical recriação institucional, em cujas alternativas se assentem novos paradigmas sociais, econômicos e, claro, políticos.

Entretanto, o perfeito *phisque du rôle* deste novo conceito a exige, para além da vontade e da ação, ideias e imaginação. Mas não se trata do abuso quimérico de uma perspectiva metafísica da reconstrução das instituições nacionais – e, porque não, internacionais e transnacionais –, e, sim, do experimentalismo prático, fruto dos exemplos apresentados mundo afora e dos modelos desenvolvidos nos laboratórios das ciências humanas e sociais – ou seja, a sociedade.

⁵² Particularmente, com o renascimento e reinvenção das GSEs (“Government-sponsored enterprises”). Esta ideia foi criada nos EUA para designar um grupo de empresas de serviços financeiros – de natureza privada ou público-privada – com o fim de aumentar o fluxo de créditos a certos setores da economia e, hipoteticamente, melhorar a eficiência e transparência do mercado de capitais. No seu início, visava a aumentar a disponibilidade e reduzir o custo do crédito a alguns setores específicos da economia (agricultura, habitação e educação), e hoje ilimitou-se. Os papéis da dívida emitidos pelas GSEs para financiar suas operações contam com o respaldo implícito do Governo, embora não se conformem como dívida direta governamental; assim, ainda que os títulos emitidos não tenham uma garantia creditícia explícita do Estado, as entidades de crédito as oferecem a taxas favoráveis e os investidores se dispõem a pagar alto por eles, devido a tal “garantia implícita”, com base na *percepção* de que o Governo não permitirá que estas instituições, por sua importância para a economia nacional, quebrem (“*too big to fail*”) – cria-se, pois, o “capitalismo sem riscos”, ao menos para o capital financeiro, a configurar uma verdadeira privatização do estado, “ou, se quisermos, uma *feudalização do estado*. Com efeito, o estado *garantidor comporta-se como um super-estado feudal, assegurando verdadeiras rendas feudais à nova aristocracia do capital financeiro*” (NUNES, 2012, p. 119).

E, aqui, também não se pretende o socorro cosmético, nem um *face-lifting* que esconde a realidade ardida e retalhada, tão-pouco a ingestão de pílulas com soluções únicas e pasteurizadas cordialmente sorvida por “bons alunos”; não, não à repetição *dessentida* de flagrantes convenientes da história e que jamais nos fizeram sentido.

Pelo contrário, devemos pugnar por um novo quadro, *inovador* na essência e *radical* na aplicação, cujo norte deve ser exclusivamente o interesse nacional e a transformação das nossas estruturas políticas, econômicas e sociais.

Afinal, uma vez que as diversas alternativas institucionais não devem convergir para uma *homogeneidade existencial*, não se deve admitir a validade de uma única e onisciente fórmula de se construir as relações em sociedade, como também falsa é a crença de um *darwinismo* institucional, uma vez que essas estruturas são construções sociais, e não biológicas, ainda que fecundadas em identidades e alianças culturais cujas qualidades (e deformidades) são genealogicamente transmitidas.

E neste diapasão a própria democracia, em toda a sua *infinidade* de instituições demarcadas *finitamente* pela ordem estabelecida, requer alternativas, afinal, inúmeras promessas feitas não foram cumpridas, de fato.⁵³

Deve-se falar, pois, em “transformações da democracia”, na tentativa de procurar dar respostas a novas demandas que se colocam na pauta de preocupações de agentes do estado e de atores sociais – e o experimentalismo, reflexo da imaginação e fruto das instituições alternativas, mostra-se a mais promissora das saídas.

Entretanto, para que não se confirme aquela máxima criada por Tomaso di Lampedusa, na sua célebre obra *Il Gattopardo* – “mude-se tudo, para que tudo permaneça como está” –, fundamental é mesmo caminhar sob o sentido da nossa idiossincrática realidade e sob a marcha das estruturas

⁵³ Ora, na verdade, (i) certos compromissos nunca poderiam ser plenamente concretizados, principalmente em sociedades tão complexas, multiculturais, numerosas e com tantas demandas como as democracias contemporâneas; (ii) outros, não passavam de esperanças e aspirações, carentes de elementos que oferecessem qualquer plausibilidade de efetivação; e, por fim, (iii) algumas outras promessas teriam encontrado, em seu caminho, obstáculos dificilmente superáveis. Todavia, mesmo testemunhando a manifestação pragmática de tais estorvos, Bobbio não considera justo dizer que a democracia fracassou ou que se encontra em crise comprometedor ou agonizante (2000).

que nos deram certo, para a partir delas *reconstruir* este novo presente para *transformar* o futuro, repelindo a retórica rança e reacionária que insiste na manutenção dos nossos paradigmas atuais.

Cientes dos riscos, mas ainda mais cientes do bem que a radicalização do ideário progressista alcançará.⁵⁴

Bibliografia

ALBERT, Michel. **Capitalismo versus Capitalismo**. São Paulo: Loyola, 1996.

ALBUQUERQUE, Eduardo da Motta. **Agenda Rosdolsky**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2013.

BAIROCH, Paul. **Mythes et Paradoxes de L'histoire Économique**. Paris: La Découverte, 1999.

BOBBIO, Norberto. **Qual Socialismo?** Discussão de uma Alternativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

_____. **O Futuro da Democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

CHANG, Ha-Joon. **Maus Samaritanos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CUI, Zhiyuan. Liberal Socialism and the Future of China: a Petty Bourgeoisie Manifest. In: CAO, Tian Yu. **The Chinese Model of Modern Development**. New York: Routledge, 2005.

DAHL, Robert. Prefácio à Teoria Democrática. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.

DRYZEK, John. Legitimidade e Economia na Democracia Deliberativa. In: NOBRE, Marcos; COELHO, Vera S. P.. **Participação e Deliberação: Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Editora 34, 2004.

FUNG, Archon. *Receitas para Esferas Públicas: Oito Desenhos Institucionais e suas Consequências*. In: NOBRE, Marcos; COELHO, Vera S. P.. **Participação e Deliberação: Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Editora 34, 2004.

⁵⁴ Bobbio assevera que “no momento mesmo em que a democracia se expande ela corre o risco de se corromper, já que se encontra continuamente diante de obstáculos não previstos que precisam ser superados sem que se altere a sua própria natureza, e está obrigada a se adaptar continuamente à invenção de novos meios de comunicação e de formação da opinião pública, que podem ser usados tanto para infundir-lhe nova vida quanto para entorpecê-la” (2000, p. 89). Outrossim, sobre a constante inovação e experimentação institucionais e as mudanças que elas acarretam sobre os direitos humanos e os ameaçadores riscos, Unger (2004, p. 202) destaca que fundamento da ideia de direitos humanos é que existem determinados assuntos (essenciais) que devem ser retirados da agenda política de curto prazo, garantindo o mínimo de proteção contra os conflitos de natureza política; logo, a radicalização da democracia progride na medida em que trabalha com o que traz oportunidade transformadora e o que é protegido dos riscos da transformação.

GAVA, Rodrigo. **Ricos e Mendazes:** o Dilema das Cláusulas Sociais nas Relações Multilaterais de Comércio Internacional – um Itinerário Sinuoso-Bloqueante para o Direito ao Desenvolvimento. Coimbra: Almedina, 2008.

HABERMAS, Jürgen. Três Modelos Normativos de Democracia, **Lua Nova**, São Paulo, n. 36, 1995.

HIRSCHMAN, Albert. **A Retórica da Intransigência.** Perversidade, Futilidade e Ameaça. São Paulo: Cia das Letras, 1992.

HONNETH, Axel. Democracia como Cooperação Reflexiva. John Dewey e a Teoria Democrática Hoje. In: SOUZA, Jessé. **Democracia Hoje:** Novos Desafios para a Teoria Democrática Contemporânea. Brasília: UnB, 2001.

LOTHIAN, Tamara. O Passado e o Futuro Financeiro dos Estados Unidos da América: o Experimentalismo Americano Sem o Excepcionalismo Americano, **RDA – Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, vol. 257. 2011.

MATTOS, Paulo Todescan L.. Regulação Econômica e Social e Participação Pública no Brasil. In: NOBRE, Marcos; COELHO, Vera S. P.. **Participação e Deliberação:** Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo. São Paulo: Editora 34, 2001.

NOBRE, Marcos. Participação e Deliberação na Teoria Democrática: Uma Introdução. In: NOBRE, Marcos; COELHO, Vera S. P.. **Participação e Deliberação:** Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo. São Paulo: Editora 34, 2004.

NOVE, Alec. **A Economia do Socialismo Possível.** São Paulo: Ática, 1989.

NUNES, António José Avelãs. **O Estado Capitalista e as Suas Máscaras.** Lisboa: Avante, 2014.

_____. **A Crise Atual do Capitalismo** – Capital Financeiro, Neoliberalismo, Globalização. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

_____. **As Voltas que o Mundo Dá...** Reflexões a Propósito das Aventuras e Desventuras do Estado Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PONTUSSON, Jonas. **Inequality and Prosperity:** Social Europe vs. Liberal America. Cornell: Cornell University Press, 2005.

SABEL, Charles. Dewey, Democracy and Democratic Experimentalism. **Contemporary Pragmatism**, v. 9, n. 2, 2012.

SABEL, Charles; ZEIBLIN, Jonathas. Historical Alternatives to Mass Production: Politics, Markets and Technology in Nineteen-century

Industrialization, **Past and Present**, Oxford: Oxford University Press, v. 108, n. 1, 1985.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Reinventar a Democracia**. Lisboa: Gradiva, 2002.

TEIXEIRA, Carlos Sávio Gomes. A Economia Política da Transformação do Nordeste: De Furtado a Unger. **Cadernos CRH**, Salvador, v. 27, n. 70, 2014.

_____. Experimentalismo e Democracia em Unger. **Lua Nova**, São Paulo, n. 80, 2010.

UNGER, Roberto M. **A Reinvenção do Livre Comércio**. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

_____. **O Que a Esquerda Deve Propor**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. **O Direito e o Futuro da Democracia**. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. **Política: os Textos Centrais**. São Paulo: Boitempo, 2001

_____. **Democracia Realizada**: a Alternativa Progressista. São Paulo: Boitempo, 1999.

_____. The Organization of the Economy: the Rotating Capital Fund and its Democratic Control. _____. **Politics: The Central Texts**, New York: Verso, 1997.

WERLE, Denílson Luís. Democracia Deliberativa e os Limites da Razão Pública, In: NOBRE, Marcos; COELHO, Vera S. P.. **Participação e Deliberação**: Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo. São Paulo: Editora 34, 2004.